



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 06 de março de 2019.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019

Trata-se da Contratação de uma inscrição para o curso de capacitação com o tema “Nulidade no Regimento Interno, Aplicação Prática” ministrado pela empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, com sede administrativa na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.329.884/0001-41, no período de 13 a 15 de março de 2019, na cidade de Curitiba – PR.

No curso serão abordados temas relativos a revisão e atualização do regimento interno das Câmaras Municipais e sua aplicação.

Para este curso será enviado um servidor, para estar se qualificando sobre os temas abordados, para com isso estar mais informados sobre a importância dos temas apresentados no curso, que terão como palestrantes Advogados Jonias Oliveira e Silva e Davi Alessandro Donha Artero.

Considerando a empresa contratada ser de notória especialização no ensino da gestão pública, apresentando profissionais devidamente qualificados para realização dos cursos, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, VI, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação dos referidos cursos pela modalidade inexigibilidade:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão